



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### LEI Nº 1.850 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).*

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com vista a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa                        | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor            |
|----------------------|--|------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 10.01                | Fundo M. de Saúde – Urgência e Emergência - SAMU | 10.302.2013.3028       | 33.72.70.00         | 016              | 65.625,00        |
|                      | <b>Total</b>                                     |                        |                     |                  | <b>65.625,00</b> |

**Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa                        | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor            |
|----------------------|--|------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 10.01                | Fundo M. de Saúde – Urgência e Emergência - SAMU | 10.302.2013.3028       | 33.72.99.00         | 016              | 65.625,00        |
|                      | <b>Total</b>                                     |                        |                     |                  | <b>65.625,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**